CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 18/06/01

Roberta Pessoa
FUNCIONÁRIO

DATA 24/08/67

PROJETO DE LEI Nº 119/67

ASSUNTO
Considera de utilidade Pública a Escola Profissional Batista de São João do Tauape.

VEREADOR: José de Castro

LEI Nº 3437 DE 13/10/67

DIOM Nº 3784 DE 13/10/67

ARQUIVO

C M F

LEI Nº 3437 DE 13 DE OUTUBRO DE 1967.

Considera de utilidade pública a ESCOLA PROFISSIONAL BATISTA DE SÃO JOÃO DO TAUAPE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, para todos os fins de direito a ESCOLA PROFISSIONAL BATISTA DE SÃO JOÃO DO TAUAPE, com séde e fôro nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1967.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 114/67

Considera de utilidade pública a ESCOLA PROFISSIONAL BATISTA DE SÃO JOÃO DO TAUAPE.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para todos os fins de direito a ESCOLA PROFISSIONAL BATISTA DE SÃO JOÃO DO TAUAPE, com séde e fôro nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de agosto de 1.967.

José de Castro - Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 43 / 67
AO PROJETO DE LEI Nº 114/67

Especial... 9/67.

O vereador José de Castro apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que "considera de utilidade pública a ESCOLA PROFISSIONAL BATISTA DE SÃO JOÃO DO TAUAPE".

O projeto está instruido com o exemplar do Diário Oficial, que publica, na íntegra os Estatutos da entidade, como exige a legislação para o caso.

Manifestamo-nos pela aprovação do projeto, visto que êle visa dar condições legais a uma entidade que vem prestando assinalados serviços em prol do desenvolvimento profissional de mocinhas pobres, que recebem naquela Escola cursos de corte e costura.

É o nôsso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 13 de ~~agôsto~~ setembro de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 114/67.

Aprovada.
Em 21-9-67

Considera de utilidade pública a ESCOLA PROFISSIONAL BATISTA DE SÃO JOÃO DO TAUAPE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para todos os fins de direito a ESCOLA PROFISSIONAL BATISTA DE SÃO JOÃO DO TAUAPE, com séde e fôro nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza em 21 de Setembro de 1967.

Manuel Sabino PRESIDENTE

Adelinda Saturnino Santiago

Francisco Bezerra

Adelino

C M F

MHA

Of Nº 1740/67 Fortaleza, 22 de setembro de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a ESCOLA PROFISSIONAL BATISTA DE SÃO JOÃO DO TAUAPE.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA